



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO DE 1º DE MARÇO DE 2012

Concede aposentadoria por invalidez ao servidor Janisson Moura Xavier, na forma que especifica.

PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso III da Lei Orgânica do Município, combinada com os arts. 205 e 208 da Lei Complementar nº 008, de 16 de novembro de 1999, Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta dos Poderes do Município de Palmas e arts. 20 e 31 da Lei nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica concedida **aposentadoria por invalidez** ao servidor **Janisson Moura Xavier**, matrícula nº 17224, lotado na Secretaria Municipal da Educação, no cargo efetivo de Biblioteconomista, 40 horas.

§ 1º A aposentadoria de que trata o **caput** deste artigo fixa que o valor dos proventos do benefício será proporcional ao tempo de contribuição, correspondente a 33/35 avos, apurados na forma do art. 20, inciso II combinado com o art. 31 da Lei nº 1.414, de 2005, conforme **DESPACHO/PREVIPALMAS/GP/Nº 006/2012**, consignado nos autos do Processo nº 2011009065 e apenso nº 2008014379.

§ 2º Os proventos da aposentadoria serão reajustados na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 1º de março de 2012.

RAUL FILHO
Prefeito de Palmas

Marly Coutinho Aguiar
Diretora-Presidente do PREVIPALMAS